

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tianguá/CE, 29 de Setembro de 2026.

DA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA (CNPJ: 07.887.221/0001-91)

ASSUNTO: Convocação para Assinatura de Contrato

Prezado Senhor,

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, através da Secretaria de Administração Município de Tianguá/CE, vem convocar a empresa **DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA (CNPJ: 07.887.221/0001-91)**, domiciliado na Rua Maestro Quincas Bezerril, nº 678, Centro, Tianguá-CE, CEP 62.320-089, selecionada no processo de **Dispensa de Licitação Nº DP04/2025-SEADM**, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data desta convocação, comparecer a Secretaria de Infraestrutura, para a assinatura do contrato decorrente do referido processo acima especificado, que tem como objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, AJUSTES, TESTES, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZAS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE**, sob pena de decair do direito à contratação e sujeitar-se às multas e sanções conforme especificação do referido processo.

Atenciosamente,



SAVIO CUNHA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

David MB
29/09/26



CONTRATO Nº 2909202601 SEADM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ, CEARÁ**, com sede na Av. Moisés Moita, Nº 785, Nenê Plácido, CEP 62327-335 – Tianguá/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.735.178/0001-20, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE**, neste ato representada pela respectiva SECRETÁRIA/Ordenadora de Despesas, Sr. SAVIO CUNHA NOGUEIRA, doravante denominado(a) de **CONTRATANTE**, no final assinado e a Empresa DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 07.887.221/0001-91, com sede na Rua Maestro Quincas Bezerril, nº 678, Centro, Tianguá-Ceará, neste ato representada pelo(a) Sr(a). David Bruno Pessoa Linhares, inscrito(a) no CPF Nº 012.668.683-13, portador(a) da Carteira de Identidade Nº 2002028044654, doravante denominada **CONTRATADO**, resolvem firmar o presente contrato, decorrente de processo de dispensa de licitação e em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 14.133/21:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. 1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, AJUSTES, TESTES, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZAS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se na Lei nº 14.133/21, bem como na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-SEADM.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

3.1. Entregar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-SEADM** e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, durante a execução do contrato, quando na execução dos produtos Licitados, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o setor financeiro da CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e



exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação que gerou este Contrato, decorrente de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-SEADM**.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei 14.133/21;

3.8. Executar os produtos no prazo de 12 (doze) meses, logo após o recebimento da ordem de serviço, junto a Secretaria Municipal de Administração, observando rigorosamente as especificações contidas no termo de referência, na proposta de preços, bem como as normas técnicas vigentes, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato, e ainda:

3.9. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-SEADM**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo contratual, consoante estabelece a Lei Nº 14.133/21.

4.2. Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.3. Providenciar os pagamentos à contratada à vista das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo setor competente.

4.4. Outras condições estabelecidas no Termo de Referência da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026-SEADM**.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE ENTREGA

5.1. O contrato produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso seja permitido pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO

6.1. Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 137, 138 e 139 da Lei Nº 14.133/21, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito, reconhecido os direitos da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:



a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município de TIANGUÁ/CE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante o fornecimento do objeto do contrato, para adoção das providências cabíveis;

7.7. Na aplicação da sanção prevista na alínea b), do item 7.1 do contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.8. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas c) e d), do item 7.1 do contrato requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR, REAJUSTE E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor mensal será de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), perfazendo o valor global da presente avença é de R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais) a ser pago no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do Período de adimplemento da obrigação, na proporção dos fornecimentos entregues, e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições do termo de referência, da proposta vencedora e da ordem de compra emitida, conforme especificações abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	MENOR VALOR	MENOR VALOR TOTAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE	MÊS	12	R\$ 2.800,00	R\$ 33.600,00



ACESSIBILIDADE, COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, AJUSTES, TESTES, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZAS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.				
VALORES TOTAIS				R\$ 33.600,00

8.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os valores contratados;

8.3. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta específica, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, juntamente com Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive em relação as contribuições sociais; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Estadual; Prova de Regularidade relativa a Fazenda Municipal; Prova de Regularidade relativa ao FGTS; Prova de Regularidade relativa à Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT) e o Contrato, correspondentes ao objeto fornecido, depois de atestado pelo setor competente;

8.4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do adimplemento da obrigação e em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

8.5. Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências;

8.6. Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

a) Quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;

b) Quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;

c) Inadimplência da CONTRATADA na execução do contrato.

8.7. Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do artigo 124, Inciso II, alínea "d" da Lei Nº 14.133/21, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente aquisição ficarão por conta da Classificação Orçamentária prevista no manual com a seguinte Dotação Orçamentária:

ÓRGÃO	Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 Secretaria de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0007 2.007 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração



ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	15000000000 Recurso próprio

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelos arts. 124 e 125 da Lei N°. 14.133/21, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1. Este contrato encontra-se subordinado a Legislação específica, consubstanciada na Lei N° 14.133/21, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;

11.2. Fica eleito o Forode Tianguá/CE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente;

11.3. Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Tianguá/CE, 29 de setembro de 2026.


MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE
SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
CNPJ Nº 07.735.178/0001-20
Sr(a). SÁVIO CUNHA NOGUEIRA
SECRETÁRIA(A)/ORDENADOR(A)
CONTRATANTE


DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA
CNPJ: 07.877.221/0001-91
Sr(a). DAVID BRUNO PESSOA LINHARES
CPF: 012.668.683-13
CONTRATADA

Testemunhas:

1.  _____ CPF: 026.898.703-39

2. SALIS _____ CPF: 082.944.533-57



EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 2909202601 SEADM

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP04/2025-SEADM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, AJUSTES, TESTES, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZAS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO	Secretaria de Administração
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	0301 Secretaria de Administração
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	04 122 0007 2.007 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica
FONTE DE RECURSO	15000000000 Recurso próprio

VIGÊNCIA: 29 de setembro 2027.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro 2026.


SAVIO CUNHA NOGUEIRA
Secretário Municipal de Administração

David Bruno

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº CE 01/2026-SEJUV

Contratante: Município de Tianguá/CE, por intermédio da Secretaria de Juventude, Esporte e Lazer.

Contratada: H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ de nº. 22.156.360/0001-10.

Fundamentação Legal: O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº CE 01/2026-SEJUV, processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Contratação de empresa especializada para os serviços de recuperação da estrutura de um ginásio poliesportivo no loteamento Conviver, na sede do município de Tianguá-CE.

Valor Global: R\$ 861.470,78 (oitocentos e sessenta e um mil quatrocentos e setenta reais e setenta e oito centavos).

Vigência: 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 25 de setembro de 2026 a 25 de setembro de 2027. **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma físico-financeiro.

Classificação Orçamentária: 27 812 0009 1.021 - Construção/Melhoria de Equipamentos de Esporte e Lazer;

Elemento de Despesas: 4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Fonte: 1500000000 – Recurso não vinculados de impostos

1700000000 – Outros convênios da União.

Data da Assinatura: 25 de setembro de 2026.

Signatários: Cleozenos de Lima Fontenele – Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer (Contratante); Hiago Moreria de Vasconcelos – Administrador da H. M. DE VASCONCELOS SERVICOS LTDA (Contratada).



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO: 2909202601 SEADM/2026

CONTRATO Nº 2909202601 SEADM

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP04/2025-SEADM

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: DAVID BRUNO P. LINHARES LTDA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM PLATAFORMA ELEVATÓRIA DE ACESSIBILIDADE, COM EXECUÇÃO DE INSPEÇÕES, AJUSTES, TESTES, LUBRIFICAÇÕES, LIMPEZAS E EVENTUAL SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, A SER REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIANGUÁ/CE.

VALOR TOTAL: R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

ÓRGÃO

Secretaria de Administração

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

DOM assinado eletronicamente por: Maria Cláudia Rodrigues Gonçalves - CPF: ***.025.413-** em 29/09/2026 14:40:40 - IP com nº: 192.168.1.144
Autenticação em: www.tiangua.ce.gov.br/diariooficial.php?id=1219



0301 Secretaria de Administração

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

04 122 0007 2.007 Gestão e Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração

ELEMENTO DE DESPESA

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

FONTE DE RECURSO

15000000000 Recurso próprio

VIGÊNCIA: 29 de setembro 2027.

DATA DA ASSINATURA: 29 de setembro 2026.

SAVIO CUNHA NOGUEIRA

Secretário Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO - ATOS E OUTRAS NORMATIVAS - ATO ADMINISTRATIVO: 79/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2026

Em atenção ao Ofício Nº 1046/2026 – GAB/SMS, de 16 de setembro de 2026, acerca do requerimento da Servidora Pública Municipal Sra. **MARIA SOLANGE OLIVEIRA BELCHIOR**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula funcional Nº 6742, solicitando a sua **redução de jornada de trabalho (50%), sem prejuízos de salário e sem compensação de carga horária de trabalho**, com fundamento no artigo 114 da Lei Municipal nº 1.558/2023 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Tianguá, **pelo período de 01 (um) ano, com início em 29/09/2026 e término em 28/09/2027.**

Após consulta à Procuradoria Geral do Município, esta do mesmo modo manifestou-se pelo deferimento do pleito da Secretaria, por meio de Ofício PGM GAB 01 Nº 470/2026, de 09 de setembro de 2026, pois de acordo com dito parecer, do ponto de vista legal, não há impedimentos legais para a concessão da redução de jornada de trabalho (50%) sem prejuízos de salário e sem compensação de carga horária de trabalho.

Ante o exposto, aprovo na íntegra a opinião técnica da Secretaria Municipal Saúde e da respectiva Procuradoria Geral do Município, ou seja, a concessão da redução de jornada de trabalho (50%) sem prejuízos de salário e sem compensação de carga horária de trabalho, devendo o mencionado Ato ser publicado, bem como, ser comunicado ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Tianguá-Ceará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Centro Administrativo de Tianguá-CE, em 29 de setembro de 2026.

Alex Anderson Nunes da Costa

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO - ATOS E OUTRAS NORMATIVAS - ATO ADMINISTRATIVO: 80/2026

ATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

